PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
PROC ADM Nº 2023.0524-001 SEMAP
(PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - PE-CPL-006/2023 – PMBB)

Em atendimento à determinação contida na Resolução n° 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo n° **2023.0524-001/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico n° **PE-CPL-006/2023-PMBB**, que tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Com valor global do certame de* ***R$ 1.857.369,99*** *(um milhão, e oitocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)*.

Empresa vencedora no valor total: **R$ 1.853.331,00** (um milhão e oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e um reais):

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (46.135.499/0001-45)	Adjudicado em: 13/06/2023 - 15:11:11 - Por: TIAGO SILVA MARCHESINI	TECTOR 260E30 6X4	IVECO	3	1.853.331,00

Após os lances, o valor global, dos itens **adjudicados e homologados** ficaram em **R$ 1.853.331,00** (um milhão e oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e um reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93; pela Lei n° 10.520/02; e, demais instrumentos legais correlatos, declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo n° 2023.0406-001 SEMAP, constatamos que quanto aos orçamentos e indicação do recurso para a despesa, correrá pela seguinte dotação orçamentária: 2009.15.122.0017.2025-0000 – Manutenção e renovação da frota de veículos e máquinas/44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente, conforme despacho da SEFAZ em 17/04/2023

Sobre o aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato e demais anexos a Procuradoria Geral do Município posicionou-se favorável à sua elaboração, Parecer n° 152/2023 - PROJUR, atestando a legalidade dos atos praticados até sua análise e opinando pelo prosseguimento do procedimento na Modalidade Pregão, no formato eletrônico, condicionando ao cumprimento de suas recomendações. E, parecer conclusivo final n° 162/2023 - PROJUR, posicionando favoravelmente pela homologação do resultado do processo licitatório.

Quanto a publicidade dos atos, em consonância com o inciso V do art. 4° da Lei 10.520 do dia 17 de julho de 2002, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, satisfaz o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 31/05/2023 e a data para abertura do certame em 13/05/2023, cumprindo a legislação que trata da matéria, conforme se comprova pelas publicações relacionadas.

Não Foram impetrados recursos. Quanto ao mérito das decisões prolatadas no certame, as intenções de recursos e apontamentos quando realizados no procedimento licitatório, estes, são analisados pelo Pregoeiro, Secretarias através da sua Equipe Técnica e Procuradoria Geral do Município. Deste modo, este Controle Interno não entra no mérito do julgamento.

Quanto aos documentos de habilitação apresentados para o presente certame pela empresa vencedoras, conforme o disposto no edital e em obediência ao art. art. 40, XIII da Lei nº 10.520/02. Foram apresentadas comprovação da regularidade, ou seja, certidões emitidas pelas receitas Federal, Estadual e Municipal, e ainda Trabalhistas, juntamente com o Certificado de Regularidade do FGTS, TCU, expedida pelo distribuidor da sede, e todos os demais documentos exigidos para realizar contratos com a Administração Pública, comprovando a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações da empresa a ser pactuada com a Administração Pública.

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos a necessidade de atendimento das seguintes indicações:

- ✓ Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.
- ✓ No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021;
- ✓ Alertamos que anteriormente a formalização dos prováveis pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade em consonância com o edital, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do instrumento licitatório e em atendimento ao disposto no art. 55. XIII da Lei no. 8.666/93;
- ✓ Antes da emissão do contrato, é necessário que sejam anexados aos autos, Dotação Orçamentária, indicando as rubricas e saldo orçamentário suficiente para execução da despesa no exercício em curso;
- ✓ Autorizada à emissão dos contratos, em virtude do presente Pregão ocorrer em sua forma ordinária, sugerimos que os mesmos sejam emitidos com vigência e quantitativos correspondentes ao exercício dos créditos orçamentários.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostadas aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e das Secretarias competentes, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 495/2009 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo nº. 2023.0524-001 SEMAP, referente ao Pregão Eletrônico PE-CPL-006-2023-PMBB, uma vez, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Devendo dar-se continuidade ao certame, sendo encaminhado à autoridade competente para regular homologação, nos termos do artigo 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, bem como para fins de divulgação do resultado e possíveis contratos, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à

matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/ PA.

E o parecer.

Breu Branco/Pa, 14 de Junho de 2023.

DORIVALDO DEMETRIO DA SILVA JUNIOR:57949808268

Assinado de forma digital por DORIVALDO DEMETRIO DA SILVA JUNIOR:57949808268
Dados: 2023.06.14 15:18:11 -03'00'

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos